DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Outros atos

PRIMEIRO RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA AVALIAR E DECIDIR SOBRE A POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DA CADUCIDADE DO CONTRATO 14/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

DO CONTRATO ORIGINAL:

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/05/2017.

PRAZO DA CONCESSÃO: até 05 (cinco) anos corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

LICITAÇÃO: Concorrência 03/2017.

CONTRATO: 14/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 575/2017.

BASE LEGAL: Lei Municipal 83/1994, de 14/11/1994; Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal 8.987/95, Lei Federal 9.074/95, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal 12.440/2011;

DOS FATOS E PROVIDÊNCIAS:

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela CONCESSIONÁRIA sob o número 1.066/2018, em 03/08/2018 as 13:59 horas, solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 14/2017, sendo que na oportunidade o pleito foi negado, após competente parecer jurídico exarado em 24/10/2018;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela CONCESSIONÁRIA sob o número 457/2020, em 26/03/2020 as 08:05 horas, justificando que, em razão da pandemia, houve uma diminuição do número de passageiros e por consequente o faturamento da mesma, uma vez que a concessão se dá por exploração de tarifa que é paga pelo usuário, solicitando a CONCEDENTE que arque com 50% (cinquenta por cento) do faturamento das linhas, de forma a permitir que os serviços não sofressem solução de continuidade, pleito que foi negado, após competente parecer jurídico exarado em 26/03/2020;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela CONCESSIONÁRIA sob o número 1.233/2020, em 07/07/2020 as 13:30 horas, justificando que, em razão da pandemia, diminuiu-se drasticamente o número de passageiros do transporte coletivo urbano, fato em que pede que a CONCEDENTE promova uma subvenção com recursos públicos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 14/2027;

CONSIDERANDO que o Departamento de Assuntos Jurídicos exarou parecer em 20/07/2020, recomendando a adoção de um processo administrativo visando avaliar a situação e a posterior decretação de caducidade do referido contrato, se for o caso, nos termos do que estabelecem os subitens 8.5.4 e 8.6 do ajuste;

CONSIDERANDO a nomeação da comissão especial para realização deste processo administrativo, conforme Portaria 1549/2020, de 23/07/2020, reeditada em 29/07/2020, para atender o subitem 8.7 do Contrato 14/2017;

CONSIDERANDO as inúmeras reportagens extraídas da internet, conforme cópia juntadas, que informam sobre processos de caducidade de contratos de concessão de transporte coletivo urbano pelos mais diversos motivos, nominando as seguintes cidades: Indaiatuba/SP (2017), Itapeva/SP (2020), Limeira/SP (2020), Piracicaba/SP (2020), cidade vizinha, onde a Prefeitura vem promovendo ações para subsidiar o transporte coletivo e custear o passivo trabalhista deixado pela empresa que fazia os serviços anteriormente com recursos públicos;

CONSIDERANDO que o transtorno que está ocorrendo em Saltinho/SP não é um fato isolado e que a pandemia agravou a crise já existente na área de transporte coletivo;

CONSIDERANDO que os serviços de transporte coletivo urbano em Saltinho/SP não podem sofrer solução de continuidade;

NOTIFICAMOS a CONCESSIONÁRIA para que apresente, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento de cópia deste relatório, cópias das planilhas de apuração que demonstram o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO
Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019
www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

número/volume de passageiros nos meses de novembro e dezembro de 2019, janeiro, fevereiro e março de 2020, anteriores a pandemia, e das planilhas correspondentes ao período de pandemia, de forma a comprovar aquilo que a mesma descreveu em requerimento;

Aguarde-se o prazo determinado para o encaminhamento da documentação requerida para que o processo administrativo tenha prosseguimento, dando oportunidade ao contraditório e a ampla defesa.

Nome Completo Assinaturas

Genival Anselmo Maziero – Presidente;

Lucas Salvador Spada – Secretário;

Fernando Renato Hyppolito - Membro;

Licitações e Contratos

Extrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO PARCIAL DE CANCELAMENTO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo Parcial de Cancelamento n° 03/2020 a Ata de Registro de Preços n° 79/2019, nos moldes do que abaixo se resumem:

DETENTORA DO ITEM CANCELADO: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.

OBJETO: Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura aquisição de medicamentos de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público.

ITEM CANCELADO N°: 06.

DESCRIÇÃO DO ITEM: ACETILCISTEÍNA GRANULADO 200 MG Marca: GEOLAB.

VALOR UNITÁRIO DO ITEM CANCELADO: 0,503.

DATA: 28 de julho de 2020.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 46/2019.

PROCESSO: 1722/2019.

Saltinho, 28 de julho de 2020.

Dr. João Marcelo de Paiva Agostini

Diretor Administrativo